

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO A LEI Nº 9.048/2013

### ESTIMATIVA ATUALIZADA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Em cumprimento ao inciso II do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias consideradas no Projeto de Lei Orçamentária de 2014 é compensada através do crescimento real da atividade econômica, pois este é um dos fatores determinantes do aumento da base de cálculo da arrecadação tributária. O aumento da base de cálculo, para 2014 está prevista, em virtude da expectativa de crescimento real do Produto Interno Bruto - PIB de 4,50%, conforme projetado pela União e 4,75% pelo Estado do Pará afetando assim as transferências constitucionais que sofrerão desta forma crescimento reais.

O valor previsto como margem de expansão diz respeito ao reajuste do salário-mínimo baseado na previsão da União, bem como a meta de inflação de 4,50% que poderá afetar os valores referentes a despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício de 2014.

### DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO

R\$1,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Margem de Expansão	120.149
Margem Líquida de Expansão	48.250

Nota: Em valores correntes